



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/56481

5º Retificação do Termo de Referência nº 001/2024/CRIDAC/SES/MT

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Número da Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Unidade Administrativa Demandante: Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa-CRIDAC/CER III

Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024/CGA/CRIDAC/SES/MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de exopróteses mamárias e sutiã para prótese mamária externa de distribuição gratuita para pacientes mastectomizadas, em conformidade com a indicação técnica, visando a continuidade dos atendimentos as demandas do CRIDAC/CERIII/SES/MT, nos termos da tabela abaixo, na qual estão indicados os valores unitários e o global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE ANUAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PRÓTESE MAMÁRIA - TIPO: EXTERNA; COMPOSIÇÃO: 100% SILICONIZADA; MODELO: GOTA; TAMANHO: Nº 01; COR: INCOLOR; REVESTIMENTO: FILME DE POLIURETANO; ACOMPANHA: 01 CAPA DE PROTEÇÃO EM TECIDO, 01 BERÇO PLÁSTICO; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL).	0003283	15		
02	PRÓTESE MAMÁRIA - TIPO: EXTERNA; COMPOSIÇÃO: 100% SILICONIZADA; MODELO: GOTA; TAMANHO: Nº 02; COR: INCOLOR; REVESTIMENTO: FILME DE POLIURETANO; ACOMPANHA: 01 CAPA DE PROTEÇÃO EM TECIDO, 01 BERÇO PLÁSTICO; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL).	0003284	15		
03	PRÓTESE MAMÁRIA - TIPO: EXTERNA; COMPOSIÇÃO: 100% SILICONIZADA; MODELO: GOTA; TAMANHO: Nº 03; COR: INCOLOR; REVESTIMENTO: FILME DE POLIURETANO; ACOMPANHA: 01 CAPA DE PROTEÇÃO EM TECIDO, 01 BERÇO PLÁSTICO; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL).	0003302	20		
04	PRÓTESE MAMÁRIA - TIPO: EXTERNA; COMPOSIÇÃO: 100% SILICONIZADA; MODELO: GOTA; TAMANHO: Nº 04; COR: INCOLOR; REVESTIMENTO: FILME DE POLIURETANO; ACOMPANHA: 01 CAPA DE PROTEÇÃO EM TECIDO, 01 BERÇO	0003287	20		



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

	PLÁSTICO; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL).				
05	PRÓTESE MAMÁRIA - TIPO: EXTERNA; COMPOSIÇÃO: 100% SILICONIZADA; MODELO: GOTA; TAMANHO: Nº 05; COR: INCOLOR; REVESTIMENTO: FILME DE POLIURETANO; ACOMPANHA: 01 CAPA DE PROTEÇÃO EM TECIDO, 01 BERÇO PLÁSTICO; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL).	0003289	30		
06	PRÓTESE MAMÁRIA - TIPO: EXTERNA; COMPOSIÇÃO: 100% SILICONIZADA; MODELO: GOTA; TAMANHO: Nº 06; COR: INCOLOR; REVESTIMENTO: FILME DE POLIURETANO; ACOMPANHA: 01 CAPA DE PROTEÇÃO EM TECIDO, 01 BERÇO PLÁSTICO; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL).	0003290	30		
07	PRÓTESE MAMÁRIA - TIPO: EXTERNA; COMPOSIÇÃO: 100% SILICONIZADA; MODELO: GOTA; TAMANHO: Nº 07; COR: INCOLOR; REVESTIMENTO: FILME DE POLIURETANO; ACOMPANHA: 01 CAPA DE PROTEÇÃO EM TECIDO, 01 BERÇO PLÁSTICO; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL).	0003293	30		
08	PRÓTESE MAMÁRIA - TIPO: EXTERNA; COMPOSIÇÃO: 100% SILICONIZADA; MODELO: GOTA; TAMANHO: Nº 08; COR: INCOLOR; REVESTIMENTO: FILME DE POLIURETANO; ACOMPANHA: 01 CAPA DE PROTEÇÃO EM TECIDO, 01 BERÇO PLÁSTICO; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL).	0003294	30		
09	PRÓTESE MAMÁRIA - TIPO: EXTERNA; COMPOSIÇÃO: 100% SILICONIZADA; MODELO: GOTA; TAMANHO: Nº 09; COR: INCOLOR; REVESTIMENTO: FILME DE POLIURETANO; ACOMPANHA: 01 CAPA DE PROTEÇÃO EM TECIDO, 01 BERÇO PLÁSTICO; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL).	0003295	30		
10	PRÓTESE MAMÁRIA - TIPO: EXTERNA; COMPOSIÇÃO: 100% SILICONIZADA; MODELO: GOTA; TAMANHO: Nº 10; COR: INCOLOR; REVESTIMENTO: FILME DE POLIURETANO; ACOMPANHA: 01 CAPA DE PROTEÇÃO EM TECIDO, 01 BERÇO PLÁSTICO; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL).	0003296	20		
11	PRÓTESE MAMÁRIA - TIPO: EXTERNA; COMPOSIÇÃO: 100% SILICONIZADA; MODELO: GOTA; TAMANHO: Nº 11; COR: INCOLOR; REVESTIMENTO: FILME DE POLIURETANO; ACOMPANHA: 01 CAPA DE PROTEÇÃO EM TECIDO, 01 BERÇO	0003297	20		



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

	PLÁSTICO; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL).				
12	PRÓTESE MAMÁRIA - TIPO: EXTERNA; COMPOSIÇÃO: 100% SILICONIZADA; MODELO: GOTA; TAMANHO: Nº 12; COR: INCOLOR; REVESTIMENTO: FILME DE POLIURETANO; ACOMPANHA: 01 CAPA DE PROTEÇÃO EM TECIDO, 01 BERÇO PLÁSTICO; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL).	0003298	20		
13	SUTIÁ PARA PRÓTESE MAMÁRIA EXTERNA - COM ABERTURA LATERAL INTERNA PARA O ENCAIXE DE TODOS OS TAMANHOS DE PRÓTESES - LATERAIS: LARGAS; ALÇAS: AJUSTÁVEIS; COR: BEGE; COMPOSIÇÃO: 85% DE POLIAMIDA E 15% ELASTANO; TAMANHO: Nº 40; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL). SEM ARO, SEM BOJO, SEM RENDA.	0003306	20		
14	SUTIÁ PARA PRÓTESE MAMÁRIA EXTERNA - COM ABERTURA LATERAL INTERNA PARA O ENCAIXE DE TODOS OS TAMANHOS DE PRÓTESES - LATERAIS: LARGAS; ALÇAS: AJUSTÁVEIS; COR: BEGE; COMPOSIÇÃO: 85% DE POLIAMIDA E 15% ELASTANO; TAMANHO: Nº 42; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL). SEM ARO, SEM BOJO, SEM RENDA.	0003307	30		
15	SUTIÁ PARA PRÓTESE MAMÁRIA EXTERNA - COM ABERTURA LATERAL INTERNA PARA O ENCAIXE DE TODOS OS TAMANHOS DE PRÓTESES - LATERAIS: LARGAS; ALÇAS: AJUSTÁVEIS; COR: BEGE; COMPOSIÇÃO: 85% DE POLIAMIDA E 15% ELASTANO; TAMANHO: Nº 44; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL). SEM ARO, SEM BOJO, SEM RENDA.	0003308	30		
16	SUTIÁ PARA PRÓTESE MAMÁRIA EXTERNA - COM ABERTURA LATERAL INTERNA PARA O ENCAIXE DE TODOS OS TAMANHOS DE PRÓTESES - LATERAIS: LARGAS; ALÇAS: AJUSTÁVEIS; COR: BEGE; COMPOSIÇÃO: 85% DE POLIAMIDA E 15% ELASTANO; TAMANHO: Nº 46; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL). SEM ARO, SEM BOJO, SEM RENDA.	0003310	30		
17	SUTIÁ PARA PRÓTESE MAMÁRIA EXTERNA - COM ABERTURA LATERAL INTERNA PARA O ENCAIXE DE TODOS OS TAMANHOS DE PRÓTESES - LATERAIS: LARGAS; ALÇAS: AJUSTÁVEIS; COR: BEGE; COMPOSIÇÃO: 85% DE POLIAMIDA E 15% ELASTANO; TAMANHO: Nº 48; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL). SEM ARO, SEM BOJO, SEM RENDA.	0003309	40		
18	SUTIÁ PARA PRÓTESE MAMÁRIA EXTERNA, SEM ARO E SEM BOJO, COM ABERTURA LATERAL INTERNA PARA O ENCAIXE DE TODOS OS TIPOS DE PRÓTESES, LATERAIS LARGAS, COR	0012370	15		



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

BEGE, SEM RENDA, Nº 50; EMBALAGEM: CONTENDO 01 UNIDADE (INDIVIDUAL). SEM ARO, SEM BOJO, SEM RENDA.				
--	--	--	--	--

- 1.2. O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.5. O dimensionamento das quantidades foi baseado na análise das necessidades identificadas pela equipe técnica especializada do CRIDAC, considerando as exopróteses e sutiãs que foram concedidas no período de 2021 a 2024, conforme detalhado no item 1.1 supra, assim como nos atendimentos/procedimentos realizados e na posição de estoque analítico do almoxarifado do CRIDAC em Maio de 2025 (ANEXO III), conforme Documento de Formalização de Demandas (DFD) nº 001/2024/CT/CRIDAC/SES/MT (ANEXO IV) e ETP nº 001/2024/CT/CRIDAC/SES/MT (ANEXO V).
- 1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024/CT/CRIDAC/SES/MT.
- 1.7. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
- 1.7.1.() Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- 1.7.2.(X) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- 1.7.3.() Equipamento de Apoio
- 1.7.4.() Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é contínuo, tendo em vista que a necessidade de exopróteses mamárias e sutiãs é permanente para o atendimento das pacientes mastectomizadas assistidas pelo CRIDAC/CERIII/SES/MT, sendo essa a opção mais vantajosa para garantir a continuidade da assistência à saúde e evitar a interrupção do processo de reabilitação das usuárias do SUS, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 249, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

- 2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que evita os custos processuais e administrativos de sucessivos novos certames para um objeto de necessidade recorrente, além de garantir a padronização e a fluidez no fornecimento de itens essenciais à saúde.
- 2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestados do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
- 2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de termo aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente necessidade de contratação para aquisição de exopróteses mamárias e sutiãs para prótese mamária externa encontra respaldo em diversas legislações e normativas que visam garantir a integralidade da assistência à saúde, a dignidade da pessoa humana e a equidade no acesso aos serviços de saúde.
- 3.2. A necessidade emerge da demanda de pacientes que passaram por procedimentos cirúrgicos como mastectomia, geralmente decorrente de tratamento oncológico (câncer de mama). Essa intervenção, embora crucial para a saúde e a sobrevivência, pode gerar impactos significativos na autoestima, imagem corporal e bem-estar psicossocial das pacientes.
- 3.3. Dados do Hospital do Câncer INCA 2025 ora os dados específicos de 2025 do INCA ainda sejam projeções, as estatísticas de anos anteriores consistentemente demonstram a alta incidência de câncer de mama no Brasil. Essa realidade sublinha a crescente demanda por serviços e dispositivos de reabilitação, incluindo as exopróteses mamárias. A estimativa para 2025 reforça a necessidade contínua e planejada para o fornecimento destes itens essenciais às pacientes mastectomizadas em todo o país, incluindo aquelas atendidas nos CERS vinculados ao SUS.
- 3.4. O Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa - CRIDAC/CERIII retoma o seu projeto de "Ir Para Incluir" ação essa da oficina ortopédica itinerante terrestre, fundamentada no Plano Diretor de Regionalização da Atenção à Saúde do Estado de Mato Grosso, ação com a unidade móvel de atendimento, com seu caráter ambulatorial de média complexidade no âmbito do SUS, possibilitam levar a concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) diretamente às comunidades, superando barreiras geográficas e facilitando o acesso a serviços essenciais, levando acesso a dispositivos de saúde da mama para pacientes mastectomizadas.
- 3.5. A prótese mamária externa, um dispositivo fabricado em gel de silicone que simula a mama feminina, tem como principais funções melhorar a autoestima da mulher por razões estéticas e corrigir alterações posturais decorrentes da perda de peso causada pela mastectomia.

Página 5 de 37



Assinado com senha por DANIELA COSTA DE SANTANA - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / COACRIDAC - 19/01/2026 às 14:23:10, REGINALDO GABRIEL DE CAMPOS CURADO - Coordenadoria Técnica em Substituição / COTCRIDAC - 19/01/2026 às 14:29:50 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 33681435-9827 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33681435-9827>



SESDIC202606512A

SIGA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 3.6. O sutiã adaptado é especialmente confeccionado com uma abertura interna lateral, permitindo a inserção e o ajuste seguro da prótese ao corpo da paciente. Esta característica essencial previne situações constrangedoras e assegura o conforto e a segurança no uso diário.
- 3.7. Para quantificar as próteses mamárias e sutiãs supra, baseou-se nas concessões anteriores, período de 2020 a 2024, sendo um total de 205, conforme tabela 1, bem como na posição de estoque analítico do almoxarifado do CRIDAC de maio 2025:

Órgão: 001 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

U.G.: 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Almoxarifado: 3996 - CRIDAC - SES - CRIDAC SES

Item	Material	UM	Finalidade de Compra	Estoque	Valor
Endereço: 000001 - CRIDAC - ENDEREÇAR - CRIDAC					
1	200040950 - PROTESE MAMARIA EXTERNA EM SILICONE Nº 10 COM SUTIA Nº 50 (XXGG)	UN	ESTOCÁVEL	5	940,00
2	200040951 - PROTESE MAMARIA EXTERNA EM SILICONE Nº 11 COM SUTIA Nº 50 (XXGG)	UN	ESTOCÁVEL	8	1.504,00
3	200040952 - PROTESE MAMARIA EXTERNA EM SILICONE Nº 12 COM SUTIA Nº 50 (XXGG)	UN	ESTOCÁVEL	3	564,00
4	200054934 - SUTIA PARA PROTESE MAMARIA EXTERNA SEM ARO E SEM BOJO, COM ABERTURA LATERAL INTERNA PARA O ENCAIXE DE TODOS OS TIPOS DE PROTESES, LATERAIS LARGAS, COR BEGE, SEM RENDA, Nº 42	UN	ESTOCÁVEL	3	186,00
5	200054935 - SUTIA PARA PROTESE MAMARIA EXTERNA SEM ARO E SEM BOJO, COM ABERTURA LATERAL INTERNA PARA O ENCAIXE DE TODOS OS TIPOS DE PROTESES, LATERAIS LARGAS, COR BEGE, SEM RENDA, Nº 44	UN	ESTOCÁVEL	12	744,00
6	200054936 - SUTIA PARA PROTESE MAMARIA EXTERNA SEM ARO E SEM BOJO, COM ABERTURA LATERAL INTERNA PARA O ENCAIXE DE TODOS OS TIPOS DE PROTESES, LATERAIS LARGAS, COR BEGE, SEM RENDA, Nº 46	UN	ESTOCÁVEL	35	2.170,00
Total por Endereço:				66	6.108,00
Total Geral:				66	6.108,00

- 3.8. De acordo com a Tabela2 o CRIDAC/CERIII/SES/MT realizou a concessão de 205 unidades de exopróteses mamárias entre 2020 e 2024, conforme dados do relatório (DATASUS, 2025).

TABELA 2 - QUANTIDADE DE PRÓTESES MAMÁRIAS CONCECIDAS NO CRIDAC/SES/MT POR ANO						
Procedimentos Realizados	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
0701020512 PROTESE MAMARIA	6	58	45	65	31	205
FONTE: TABWIN/DATASUS, 2025						

3.9. Portanto, a aquisição de exopróteses e sutiãs para prótese mamária externa não se limita a atender a uma necessidade de estética das pacientes mastectomizadas. Ela representa uma intervenção crucial para a manutenção da postura corporal adequada, prevenindo a elevação do ombro do lado afetado e o desalinhamento da coluna vertebral decorrente da perda de peso mamário.

3.10. Sendo assim, o fornecimento contínuo e adequado de próteses mamárias e sutiãs para pacientes mastectomizadas pelo CRIDAC/CERIII não é apenas uma necessidade logística, mas sim um imperativo para garantir a reabilitação integral, a recuperação da autoestima e a melhoria da qualidade de vida dessas mulheres.



SESIDC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1.** A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024/CT/CRIDAC/SES/MT (ANEXO V), parte integrante dos autos do processo.
- 4.2.** Depreendeu-se que a solução adequada para atender o objeto em questão deverá ser a aquisição de 18 (dezoito) itens especificados no item 1.1 deste Termo de Referência, para atender o CRIDAC/CERIII/SES/MT.
- 4.3.** Levou-se em conta as características do objeto a ser contratado, portanto, a solução proposta consiste na aquisição de próteses mamárias e sutiã para prótese mamária externa para pacientes mastectomizadas, conforme as especificações e quantitativos detalhados no item 1.1. A aquisição desses materiais contribuirão com a reorganização do esquema corporal da paciente, melhora do equilíbrio, melhora da postura, a melhorar a qualidade de vida e da autoestima de pacientes mastectomizadas.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.
- 5.2.** A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o objeto a ser contratado classifica-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 5.3.** Considerando que a contratação de próteses mamárias e sutiãs é uma demanda comum e frequente para o atendimento das pacientes do CRIDAC/CERIII, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.4.** O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda às hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, visto que se trata de contratação frequente de bens e que a entrega parcelada é mais adequada para a gestão de estoque e atendimento sob demanda das pacientes mastectomizadas.
- 5.5.** A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MT), por meio de sua unidade setorial, tendo em vista que o serviço em questão não está listado no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e se trata de objeto específico que atende à demanda direta do CRIDAC/CERIII/SES/MT.
- 5.6.** A estimativa dos materiais a serem adquiridos foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto ao setor técnico do CRIDAC/CERIII, considerando o histórico de atendimentos e o cronograma de reabilitação das pacientes assistidas por esta unidade de saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

- 6.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1. Economia em materiais plásticos descartáveis.
- 6.1.1.2. Descarte correto para produtos ao meio ambiente.
- 6.1.1.3. Somente será admitida a oferta de produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.1.2. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.3. Priorizar materiais ecologicamente corretos e de baixo impacto ambiental. Deve-se dar preferência a fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou de fontes renováveis

6.1.4. Dar preferência aos licitantes que fazem uso de embalagens sustentável (recicláveis ou reutilizáveis), minimizando o desperdício de materiais e incentivando práticas sustentáveis ao longo da cadeia de suprimentos.

6.1.5. Priorizar materiais ecologicamente corretos e de baixo impacto ambiental na fabricação. Deve-se dar preferência a fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou de fontes renováveis.

6.2. Amostra e/ou prova de conceito:

6.2.1. Na presente contratação será exigida amostra, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

6.2.1.1. Requisito de Amostra: O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) amostra do sutiã prótese mamária externa e 01 (uma) exopróteses mamária, em pelo menos 01 (um) tamanho a ser definido pelo comprador, para análise e aprovação prévia.

6.2.1.2. Finalidade da Amostra: A amostra será utilizada para: Verificação da conformidade com todas as especificações técnicas descritas neste documento, avaliação da qualidade dos materiais (tecido, forro, alças, etc.), conforto, toque e acabamento, teste de funcionalidade dos bolsos para prótese, ajuste da prótese e sustentação, análise da modelagem e vestibilidade.

6.2.1.3. Prazo de Apresentação da Amostra: A amostra deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis após a solicitação formal.

6.2.1.4. Aprovação da Amostra: Será autorizada após a aprovação formal por escrito da amostra por parte do comprador. Caso a amostra não seja aprovada, o fornecedor deverá providenciar as alterações necessárias e apresentar uma nova amostra dentro de um prazo a ser acordado.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

- 7.1.1. Os bens objeto desta licitação serão entregues no endereço e horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.1.2. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução

- 7.2.1. O(s) bem(s) do item 1.1 deverão ser entregue(s) no endereço da Contratante, Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa (CRIDAC), situado na Rua G, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos.
- 7.2.2. Caso o horário de expediente da contratante venha a ser alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para o fornecimento do(s) bem(ns).

7.3. Forma de execução

- 7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:
- 7.3.1.1. Conforme estudo preliminar, a aquisição de exopróteses mamárias e sutiã para prótese mamária externa atenderá a demanda do CRIDAC/CERIII para as pacientes beneficiárias, conforme especificações técnicas detalhadas no item 1.1 deste Termo de Referência e quantidades estimadas.
- 7.3.1.2. O prazo de entrega dos bens é 10 (dez) dias úteis, contados após o por recebimento da ordem de fornecimento, em entrega conforme a necessidade especificada na referida ordem.
- 7.3.1.3. A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica durante toda a execução contratual e retirar a ordem de fornecimento dos produtos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal e/ou recebimento da ordem via e-mail.
- 7.3.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

7.3.1.5. Tudo que for necessário para a entrega do objeto fica a cargo do licitante, incluindo embalagem, transporte e descarregamento no local indicado, fica a cargo da licitante, que deverá entregar em condições de utilização, higiene e segurança, dentro prazo estabelecido neste termo de referência.

7.3.1.6. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.1.7. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.1.8. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.1.9. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.1.10. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.1.11. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.1.12. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.3.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, quando for o caso, para apresentação das estratégias para execução do objeto.
- 8.6. Em razão da natureza assistencial do objeto, da necessidade de garantir a continuidade do atendimento às pacientes mastectomizadas do CRIDAC/CERIII e do planejamento específico das quantidades, fica vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes ao instrumento convocatório e à eventual ata de registro de preços dele decorrente, conforme art.86 da Lei nº 14.133/2021 e art.200 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do artigo 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e identificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do artigo 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no artigo 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais;

9.7.3. Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

9.7.4. Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

9.7.5. Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;

9.7.6. Emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento;

9.7.7. Solicitar prorrogação de vigência ou quantitativo de acordo com a legislação.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no artigo 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso;

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

9.8.3. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

9.8.4. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

9.8.5. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

9.8.6. Intervir: assumir a execução do contrato;

9.8.7. Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

9.8.8. Ter conhecimento do contrato e de suas cláusulas;

9.8.9. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

9.8.10. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

9.8.11. Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

9.8.12. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.8.13. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.

9.8.14. Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

9.8.15. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

9.8.16. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.8.17.A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

9.8.18.A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.8.19. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no artigo 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8.20.O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.8.21.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.22.A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.8.23.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o artigo 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, no ato da entrega dos



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

bens, mediante relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, no ato da entrega haverá verificação visual e quantitativa dos itens, a fim de atestar:

- 10.1.2. Integridade da Embalagem:** Verificar se embalagens estão intactas, sem sinais de violação ou avarias que possam comprometer os produtos.
- 10.1.3. Conformidade Quantitativa:** Contagem de produtos para verificar se correspondem às quantidades especificadas na Nota Fiscal e na ordem de fornecimento
- 10.1.4. Identificação Preliminar:** Conferência dos modelos, tamanhos e cores dos produtos, de forma superficial, para identificar possíveis divergências grosseiras.
- 10.1.5.** No momento do recebimento provisório, O contratado deverá apresentar o Termo de Garantia dos bens, conforme as condições e prazos estipulados neste contrato e em seus anexos. A fiscalização verificará a existência em a conformidade do referido termo com as exigências contratuais. A ausência ou inconsistência do Termo de Garantia será considerada uma irregularidade.
- 10.1.6. Irregularidades e Prazos:** Caso sejam constatadas irregularidades na entrega ou na documentação da garantia, o responsável fixará prazo para correção, o qual não excederá o período de 5 (cinco) dias úteis. Somente após a regularização das pendências, incluindo a apresentação ou correção do Termo de Garantia, o recebimento provisório será aprovado e a emissão da Nota Fiscal autorizada.
- 10.1.7. Irregularidades e Emissão de Nota Fiscal,** caso sejam encontradas irregularidades durante o recebimento provisório, o responsável fixará um prazo para correção; se o recebimento for aprovado, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.
- 10.1.8.** A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do relatório de recebimento provisório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.9.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. Nesta fase, o contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.10.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.2.1.** O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após a verificação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, e será realizado pelos servidores que foram designados pela autoridade competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório. Nesta etapa, serão verificados os seguintes aspectos:

10.2.1.1. Conformidade Técnica e Qualitativa:



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

10.2.1.1.1. Exopróteses Mamárias: Avaliação da textura, peso, simetria, ausência de bolhas ou deformidades, tipo de silicone e demais características que garantam a qualidade, conforto e naturalidade do produto, conforme as especificações técnicas exigidas.

10.2.1.1.2. Sutiãs para Próteses Mamárias Externas: Avaliação do material (tecido hipoalergênico, elasticidade, conforto), costuras, acabamento, funcionalidade dos fechos e reguladores, presença de bolsos internos para prótese e demais características que assegurem o suporte adequado e o conforto para a usuária.

10.2.2. Apresentação e Rotulagem: Verificação se os produtos acompanham todas as informações necessárias, como instruções de uso e conservação, composição, tamanho e lote.

10.2.3. Ausência de Defeitos: Inspeção minuciosa para identificação de quaisquer defeitos ou avarias que não tenham sido observados no recebimento provisório.

10.2.4. Termo de Garantia: Do fabricante, com prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência.

10.2.5. Diretrizes para o Recebimento Definitivo

Após a verificação da qualidade e quantidade do produto, conforme especificações do item 1.1 deste termo, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes.

10.2.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.7. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do(s) bem(ns) entregue(s), com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.8. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.9. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica

- 11.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.3.12.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.



SESDIC202606512A



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MTGOV.BR

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista o valor do futuro contrato, bem como o prazo de vigência.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica

11.6.1. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.3. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.4.1. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.4.2. Referir-se a execução do objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.4.3. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.4.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.4.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do artigo 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art.34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.7. Entende – se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art.24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do art.24, § 2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços e acessórios.

12.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a administração Pública no ano – calendário de realização da



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas às características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art.16 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto (fornecimento de bens) é compatível com a natureza das cooperativas e não envolve a prestação de trabalho subordinado que pudesse descaracterizar a relação cooperativista.

14.2. Para fins de participação, a cooperativa deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida para os demais licitantes, além daqueles documentos específicos previstos na legislação de regência das cooperativas.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do procedimento auxiliar "Sistema de Registro de Preços", com o critério de menor preço, conforme definido no inciso XLV, artigo 6º, artigo 78, inciso IV, e artigo 82 e incisos, todos da Lei nº 14.133/2021, combinados com os artigos 80, 82 e 84 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.2.** O modo de disputa adotado será o aberto.
- 15.3.** O certame licitatório está dividido em 17 (dezessete) itens, com quantidades solicitadas, conforme o item 1.1 deste Termo de Referência, cotações de valor unitário e valor total.
- 15.4.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 15.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 15.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação prevista no PTA 2025.

16.1.1. A presente aquisição encontra respaldo institucional conforme previsão feita no Plano de Trabalho Anual – PTA 2025 (ANEXO II) na ação 2970 de Gestão Estratégia da Política Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência – CRIDAC conforme a dotação orçamentária descrita abaixo:

16.1.1.1. Programa: 526 – Mato Grosso mais Saúde;

16.1.1.2. Unidade Orçamentária: 21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE;

16.1.1.3. Projeto Atividade: 2970 – Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência;

16.1.1.4. Subação/entrega: 1 – Gerenciamento e promoção dos processos de aquisição dos insumos e etapas de trabalho para a execução das ações de concessão de OPM – Órteses, próteses e meios auxiliares aos usuários da Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência do Estado de Mato Grosso;

16.1.1.5. Etapa: 3 – Concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção aos usuários da Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência de Mato Grosso;

16.1.1.6. Natureza de Despesa: 3.3.90.32.017;

16.1.1.7. Classificação da Despesa: Despesas Correntes.

16.1.1.8. Fonte: 1.600.0000.

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para todos os itens, salvo os materiais/produtos em que na descrição possuir período mínimo de garantia superior ao disposto neste item. A vigência de garantia é iniciada a partir da assinatura do Termo Definitivo de Recebimento do(s) bem(ns).

17.2. Caso a garantia precise ser acionada a empresa deverá conceder 90 (noventa) dias ou período apresentado na descrição do material/produto. A empresa contratada deverá prover e-mail e telefone com atendimento em horário comercial para recepção de chamados de assistência técnica/manutenção. Os chamados deverão ser protocolizados pela contratada.

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso.

17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 17.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, dentro do período de vigência da garantia citada no item 17.1.
- 17.6.** O(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá(ão) ser substituído(s) por outra(s) nova(s), de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.7.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto/material das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.9.** Decorrido o prazo para reparos e/ou substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do produto/material.
- 17.10.** O custo referente ao transporte do produto/material coberto pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.11.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos produtos/materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18 PAGAMENTO

- 18.1.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 18.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 18.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 18.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 18.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da contratada.
- 18.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 18.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 18.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
 - 18.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
 - 18.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
 - 18.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - 18.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho
 - 18.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará a contratada das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado a partir da publicação do contrato.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.8. O contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19.9. A revisão de preço será concedida à contratada caso ocorra variação extraordinária dos preços contratados, cabendo requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio dos preços e insumos.

19.10. As revisões não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante.

19.11. Deverá permanecer a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

20 CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20.1.2. A inobservância das regras previstas no contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante.

21 PREPOSTO

21.1. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados da contratada colocados à disposição do contratante.

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12. Após assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 1.1 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que a natureza do objeto (aquisição de bens de consumo durável com risco de execução mitigado) e o valor estimado da contratação não justificam a imposição de garantia, em conformidade com o § 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, os eventuais riscos de inadimplemento são considerados baixos e suficientemente resguardados pelas cláusulas de fiscalização e aplicação de sanções contratuais, bem como pela garantia específica dos produtos (garantia de fábrica).



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo. Ademais, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 (artigo 155) e Decreto Estadual nº 1.525/2022 (artigo 370 e 371), a contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III - Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013.

27.2. A Contratada que cometer infração administrativa estará sujeita à aplicação das seguintes sanções prevista da Lei nº 14.133/2021 (artigo 156) e Decreto Estadual nº 1.525/2022 (artigo 366), a saber:

27.2.1. **Advertência**, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela Contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

27.2.2. Multas:

27.2.2.1. **Por atraso**: será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

27.2.2.2. **Por faltas médias ou inexecução parcial**: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento).



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- 27.2.2.3. Por falta grave ou inexecução total:** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.
- 27.2.2.4.** A multa eventualmente imposta à Contratada poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 27.2.2.5.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.
- 27.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa.
- 27.2.2.7.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 27.3.** Impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que cometer as infrações previstas nas alíneas II a VII do item 26.1 do Termo de Referência.
- 27.4.** A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de máximo de 3 (três) anos;
- 27.5.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que cometer as infrações previstas nas alíneas VIII a XII do item 26.1 do Termo de Referência.
- 27.6.** A declaração emitida por qualquer ente da Federação, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 27.8.** Na aplicação das sanções, será levada em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2.** Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.7. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

28.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

28.11. ABNT NBR nº 15448-1/15448-2 – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis.

28.12. A portaria nº 793/2012 – Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Âmbito do SUS.

29. PÚBLICO ALVO

29.1 O Público Alvo par a aquisição de exóproteses mamárias e sutiãs específicos para prótese mamária externa é composto majoritariamente por mulheres que passaram por mastectomia, seja ela total ou parcial, como parte do tratamento de câncer de mama ou outras condições.

Este grupo pode ser detalhado da seguinte forma:

- **Mulheres em recuperação pós – mastectomia:** Inclui pacientes que estão em diferentes estágios do pós-operatório, desde aquelas que acabaram de passar pela cirurgia até as que já estão em um processo de reabilitação.
- **Mulheres buscando restauração da imagem corporal e autoestima:** Para muitas, a exoprótese não é apenas uma questão funcional, mas essencial para restaurar a simetria, o conforto e a confiança no dia a dia e na vida social.
- **Mulheres de todas as idades:** Embora o câncer de mama seja mais comum em mulheres maduras, ele pode afetar mulheres de qualquer idade, incluindo jovens adultas.
- **Mulheres com diferentes estilos de vida:** Desde aquelas que buscam soluções discretas para o uso diário até as que necessitam de opções para atividades físicas ou eventos sociais.
- **Mulheres com necessidades específicas de conforto e segurança:** Priorizam sutiãs que ofereçam sustentação adequada, bolsos internos para a prótese e tecidos confortáveis que não irrite a pele sensível.



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

- **Profissionais da saúde (indiretamente):** Médicos mastologistas, oncologistas, enfermeiros e fisioterapeutas que orientam suas pacientes sobre as opções de reabilitação e produtos disponíveis.

29.2. Sendo assim são mulheres que enfrentam o desafio da ausência mamária e buscam soluções que promovam o bem-estar físico e emocional, restaurando a plenitude de sua imagem e vida. Elas valorizam produtos de qualidade, que ofereçam conforto, segurança, discrição e uma aparência natural.

30. ANEXOS

- 30.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 30.2.** Documento de Formalização da Demanda – DFD Nº 003/2024/CGA/CRIDAC/SES/MT.
- 30.3.** Estudo Técnico Preliminar – ETP Nº 003/2024/CGA/CRIDAC/SES/MT.
- 30.4.** PTA 2025 – Plano Trabalho Anual
- 30.5.** Posição do Estoque analítico – Por endereço

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Daniela Costa de Santana
Assistente Administrativo
CRIDAC/CERIII

De acordo:

Fabiana Magalhães da Rocha
Coordenadora Administrativa
CRIDAC/CERIII

Reginaldo Gabriel de Campos Curado
Coordenador Técnica (Em Substituição)
CRIDAC/CERIII

Suely Souza Pinto
Diretoria
CRIDAC/CERIII



SESDIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência n.º 003/2024/CRIDAC/SES/MT seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado pelo demandante e aprovado o Termo de Referência n.º 003/2024/CRIDAC/SES/MT AUTORIZO o encaminhamento dos autos para realização do Certame Licitatório, com sugestão de modalidade PREGÃO – ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO a ser realizada na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: Cuiabá 19 de Janeiro de 2025.

PATRÍCIA DOURADO NEVES

Secretária Adjunta das Unidades Especializadas



SESDIC202606512A



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DE
MATO GROSSO

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA) 2025

PLAN 20 - Relatório do PTA

Exercício igual a 2025 Código do PAOE igual a 2970								
Etapas:		3 - Concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de locomoção pela Oficina Ortopédica do CRIDAC aos usuários da Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência de Mato Grosso				4.612.624,00		
Responsável:		Dácio Augusto Moreira Silva			Prazo: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Região de Planejamento:			0600 - REGIÃO VI - SUL		Produto:		Unidade: Unidade	Qtde: 0,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3.3.90.32.019	16000000	OD	Aquisição de Cadeira de Rodas e Cadeira de Banho para concessão aos usuários - Distribuição Gratuita	Unidade	200,00	1.400,00	280.000,00	
3.3.90.32.019	16000000	OD	Aquisição de sapatos e botas ortopédicas - PMI - distribuição gratuita	Unidade	100,00	650,00	65.000,00	
Região de Planejamento:			9900 - ESTADO		Produto:		Unidade: Unidade	Qtde: 0,00
Natureza	Fonte	IDU	Descrição do Item de Despesa	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3.3.90.30.011	16000000	OD	Aquisição de material de consumo para confecção de aparatos ortopédicos sob medida-Órtese e Prótese	Unidade	2,00	25.000,00	50.000,00	
3.3.90.30.011	16000000	OD	Aquisição de Material de Consumo para Adaptações de Tecnologia Assistivas	Unidade	1,00	54.274,00	54.274,00	
3.3.90.32.019	16000000	OD	Aquisição de Cadeira de Rodas e Cadeira de Banho - Distribuição Gratuita	Unidade	700,00	1.400,00	980.000,00	
3.3.90.32.019	16000000	OD	Aquisição de Cadeira de Rodas Motorizada - Distribuição Gratuita	Unidade	100,00	7.500,00	750.000,00	
3.3.90.32.019	16000000	OD	Aquisição de Cadeira de Rodas Monobloco - Distribuição Gratuita	Unidade	100,00	4.500,00	450.000,00	
3.3.90.32.019	16000000	OD	Aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção - (Muletas, Bengalas, Andadores e outros)	Unidade	350,00	750,00	262.500,00	
3.3.90.32.019	16000000	OD	Aquisição de Aparatos Ortopédicos para concessão (pré-fabricada) - órteses - distribuição gratuita	Unidade	150,00	400,00	60.000,00	
3.3.90.32.019	16000000	OD	Fornecimento de Prótese Sob Medida - Distribuição Gratuita - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	Unidade	200,00	6.400,00	1.280.000,00	
3.3.90.32.019	16000000	OD	Fornecimento de Órtese Sob Medida - Distribuição Gratuita - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	Unidade	200,00	1.700,00	340.000,00	
3.3.90.32.017	16000000	OD	Aquisição de Prótese mamária externa + Sutiã - Saúde da Mama	Unidade	200,00	204,25	40.850,00	



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



PLAN 20 - Relatório do PTA

Exercício igual a 2025 Código do PAOE igual a 2970				
Programa:	526 - Mato Grosso Mais Saúde			
Função:	10 - SAÚDE			
Unidade Orçamentária:	21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Ação (P/A/OE):	2970 - Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência-CRIDAC			14.352.780,00
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Objetivo Específico:	Estabelecer consensos entre a gestão Estadual e Municipal de Saúde para operacionalização do SUS em Mato Grosso			
Esfera:	SEGURIDADE			
Responsável pela Ação:	Fabiana Magalhães da Rocha			
Produto(s) da Ação:	Descrição (Unidade de Medida)	Região	Quantidade	Saldo
	Procedimento de reabilitação realizado(Unidade)	0600	18.800,00	0,00
	Procedimento de reabilitação realizado(Unidade)	9900	100.000,00	0,00
	Órtese, prótese e meio auxiliar de locomoção 4 OPM concedido(Unidade)	0600	400,00	0,00
	Órtese, prótese e meio auxiliar de locomoção 4 OPM concedido(Unidade)	9900	4.000,00	0,00
	Unidade de reabilitação monitorada(Unidade)	9900	142,00	0,00
	Total por Produto	Procedimento de reabilitação realizado(Unidade)		118.800,00
	Órtese, prótese e meio auxiliar de locomoção 4 OPM concedido(Unidade)		4.400,00	
	Unidade de reabilitação monitorada(Unidade)		142,00	
Público Transversal:	Pessoa com deficiência			



SES/CIC202606512A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952

WWW.MT.GOV.BR

ANEXO III – POSIÇÃO DO ESTOQUE ANALÍTICO

Órgão: 001 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

U.G.: 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Almoxarifado: 3996 - CRIDAC - SES - CRIDAC SES

Item	Material	UM	Finalidade de Compra	Estoque	Valor
Endereço: 000001 - CRIDAC - ENDEREÇAR - CRIDAC					
1	200040950 - PROTESE MAMARIA EXTERNA EM SILICONE Nº 10 COM SUTIA Nº 50 (XXGG)	UN	ESTOCÁVEL	5	940,00
2	200040951 - PROTESE MAMARIA EXTERNA EM SILICONE Nº 11 COM SUTIA Nº 50 (XXGG)	UN	ESTOCÁVEL	8	1.504,00
3	200040952 - PROTESE MAMARIA EXTERNA EM SILICONE Nº 12 COM SUTIA Nº 50 (XXGG)	UN	ESTOCÁVEL	3	564,00
4	200054934 - SUTIA PARA PROTESE MAMARIA EXTERNA SEM ARO E SEM BOJO, COM ABERTURA LATERAL INTERNA PARA O ENCAIXE DE TODOS OS TIPOS DE PROTESES, LATERAIS LARGAS, COR BEGE, SEM RENDA, Nº 42	UN	ESTOCÁVEL	3	186,00
5	200054935 - SUTIA PARA PROTESE MAMARIA EXTERNA SEM ARO E SEM BOJO, COM ABERTURA LATERAL INTERNA PARA O ENCAIXE DE TODOS OS TIPOS DE PROTESES, LATERAIS LARGAS, COR BEGE, SEM RENDA, Nº 44	UN	ESTOCÁVEL	12	744,00
6	200054936 - SUTIA PARA PROTESE MAMARIA EXTERNA SEM ARO E SEM BOJO, COM ABERTURA LATERAL INTERNA PARA O ENCAIXE DE TODOS OS TIPOS DE PROTESES, LATERAIS LARGAS, COR BEGE, SEM RENDA, Nº 46	UN	ESTOCÁVEL	35	2.170,00
Total por Endereço:				66	6.108,00
Total Geral:				66	6.108,00

Total de Itens: 6



SESDIC202606512A